



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

MENSAGEM

AO EXMO. SR. JUDACI GERALDO D. BOLSONI

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Os Vereadores que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUEREM a Vossa Excelência que após ciência ao plenário, seja incluído em votação o **Projeto de Decreto Legislativo Nº. 0111/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**, que “**ADOta O PARECER PRÉVIO 4/2024-7 – 1ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**”.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

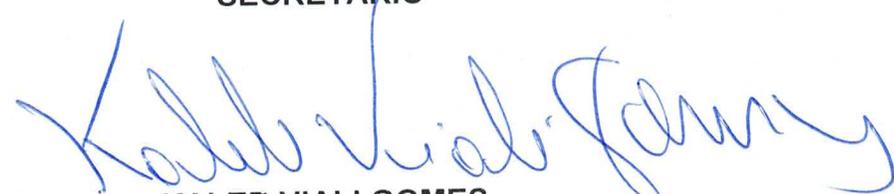
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


FRANCISCO DE ASSIS CAMPI

PRESIDENTE


ADELSON LUIZ GABURRO

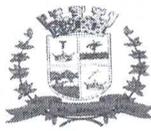
SECRETÁRIO


KALEB VIALI GOMES

MEMBRO



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600320037003A005900. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
CEP 29.920-000 - CNPJ: 01.975.292/0001-40



PROTOCOLO nº 0247/2024
Fls. _____ Livro _____ Fone _____
Rio Bananal - ES em 01/07/2024
Presidente

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0111/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

**“ADOA O PARECER PRÉVIO 4/2024-7 – 1ª
CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Adota o Parecer Prévio 4/2024-7, emitido pela 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e conseqüentemente APROVA as contas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES, prestadas pelo Sr. Edimilson Santo Eliziário, referente ao Exercício de 2022.

Art. 2º - Nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, a Mesa desta Casa de Leis, fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhando-lhe cópia do ato de julgamento, da ata da Sessão, com relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

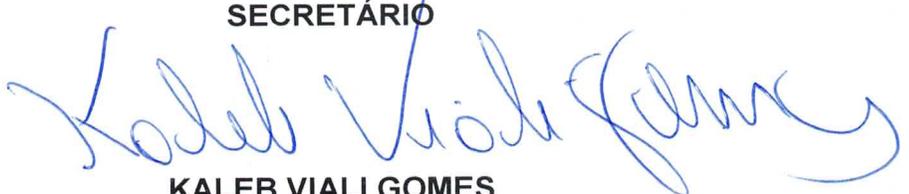
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
PRESIDENTE


ADELSON LUIZ GABURRO
SECRETÁRIO


KALEB VIALI GOMES
MEMBRO

